



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 138/2025**

PROCEDÊNCIA: **Vereador Celso Duarte**

ASSUNTO: "Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Amigos do João Paulo II.

RELATORA: **Ver.ª Lilian da Rosa Cuty**

PARECER

Chega a esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o Projeto de Lei, de proposição do Vereador Celso Duarte, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Amigos do João Paulo II.

A Associação Beneficente Amigos do João Paulo II é uma instituição reconhecida no município, exerce um trabalho sério dedicando-se na assistência social, cidadania, cultura e outros pontos determinantes que visam amparar as famílias da Zona Sul da cidade, atingindo de maneira positiva as pessoas em situação de vulnerabilidade, dando suporte assistencial, onde reflete na diminuição da criminalidade, violência e marginalização.

Em vista da relevância de suas atividades, trata-se de suma importância o reconhecimento da Associação como entidade de utilidade pública municipal, garantindo-lhe respaldo institucional, subsidiando condições para continuidade e ampliação de seus projetos.

Sendo assim, entende-se que a proposição possui relevante interesse público e social, motivo pelo qual, a mesma é adequada sob o ponto de vista cabível a esta Comissão.

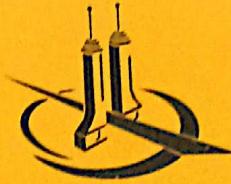
Ante o exposto, após análise da documentação apresentada pelo Poder Executivo, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 21 de Outubro de 2025.

Ver. **Lilian da Rosa Cuty**
Relatora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

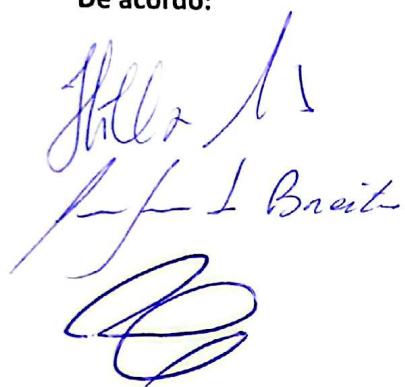


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE,
EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL**

De acordo:



Contrário: